



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

**PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024  
DO PODER LEGISLATIVO**

Parecer: 016/2024

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

**I – Relatório**

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº002/2024 que: “Dispõe sobre a concessão, a aplicação e a prestação de contas do suprimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal de Balneário Pinhal”.

**II – Análise**


A presente proposição disciplina a concessão, aplicação e prestação de contas do suprimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal de Balneário Pinhal, observadas as disposições dos arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, adaptando a administração desta Casa com o advento da Nova lei de Licitações. Não verificamos ilegalidade ao presente Projeto de Lei, dentro das atribuições desta comissão


**III – Voto**

Em face ao exposto, e, considerando as atribuições desta comissão, a comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade, emite parecer FAVORÁVEL ao presente projeto de lei.

Balneário Pinhal, 27 de fevereiro 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Alberto Nunes Pinto  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Luis Carlos Rosa Lopes  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Régis Alexandre da Silva Araujo  
Membro